

### CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA Nº 4888/2019

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4767, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÃO QUE SE ENCONTRA COM SALDO INSUFICIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma 23/07/2019 Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 182/2019 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor** 

# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



#### LEI N° 4.888, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.297/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais), destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

#### 04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

 500
 10.302.0004.2538.0000
 Serviços de Saúde complementares ao SUS
 546.000,00

 3.3.50.39.00
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
 F.R.: 0 01 00

 01
 TESOURO

 310 000
 SAÚDE-GERAL

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

01	01	00 CORPO LEGISI	ATIVO			
	1	01.031.0001.2303.0000 4.4.90.52.00 01 110 000	Aquisição de Veiculos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO GERAL	-41.000,00 F.R. Grupo: 0	01	00
	2	01.031.0001.1262.0000 4.4.90.51.00 01 110 000	Construção do Prédio da Camara Municipal OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	-375.000,00 F.R. Grupo: 0	01	00
	6	01.031.0001.2073.0000 3.1.90.13.00 01 110 000	Encargos Especiais OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	-39.000,00 F.R. Grupo: 0	01	00
	13	01.031.0001.2081.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	Manutenção e Instalação do Prédio Câmara MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	-2.500,00 F.R. Grupo: 0	01	00
	14	01.031.0001.2081.0000 3.3.90.36.00 01	Manutenção e Instalação do Prédio Câmara OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO	-1.500,00 F.R. Grupo: 0	01	00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - **14.940-112** telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50





## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



		110 000	GERAL	77.5		
01	01	00 CORPO LEGISI	ATIVO			
	15	01.031.0001.2081.0000	Manutenção e Instalação do Prédio Câmara	-2.000,00		
		3.3.90.39.00 01 110 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	F.R. Grupo: 0	01	00
	16	01.031.0001.2083.0000	Concurso Público	-25,000,00		
		3.3.90.39.00 01 110 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	F.R. Grupo: 0	01	00
	17	01.031.0001.2090.0000	Aquisição de Material Permanente	-60.000,00		
		4.4.90.52.00 01 110 000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO GERAL	F.R. Grupo: 0	01	00

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0001 denominado Infra Estrutura Legislativa, com valor inicial previsto em R\$ 6.283.000,00 (seis milhões, duzentos e oitenta e três mil reais), com redução de R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais).
- II) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 30.754.432,93 (trinta milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), com acréscimo de R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0001 denominado Infra Estrutura Legislativa, com valor inicial previsto em R\$ 6.283.000,00 (seis milhões, duzentos e oitenta e três mil reais), com redução de R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais).
- II) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 30.754.432,93 (trinta milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), com acréscimo de R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais).

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em

23 de julho de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

